



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Terça-feira • 17 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 1659

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto Nº 241/2021 de 17 de Agosto de 2021** - Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Rafael Jambeiro, no Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 242/2021, de 17 de Agosto de 2021** - Dispõe sobre a nomeação do supervisor do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças e Adolescentes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Cibele Oliveira de Carvalho / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rafael Jambeiro - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PYK69HFSUC9N+FMN096XQW

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



DECRETO Nº 241/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

**Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Rafael Jambeiro, no Estado da Bahia, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal c/c Artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069 /90, demais normas pertinentes, e:

CONSIDERANDO o recebimento por parte da municipalidade dos nomes dos representantes das instituições que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rafael Jambeiro, Estado da Bahia.

CONSIDERANDO o Artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 /90, no seu Inciso II, que dispõe sobre a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Rafael Jambeiro, Estado da Bahia, a seguir descritos:

INSTITUIÇÃO/ENTIDADES	NOME
Associação dos Moradores da Bela Vista	<b>Titular:</b> Antônio Moreira dos Santos <b>Suplente:</b> Sueli dos Santos Gonçalves Santiago
Associação da Solidariedade Humana	<b>Titular:</b> Lindineide Santana Carneiro <b>Suplente:</b> Celidalva Marques Cerqueira
Associação Comunitária do Tabuleiro	<b>Titular:</b> Edna Santos de Jesus <b>Suplente:</b> Joelita Santos Batista
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	<b>Titular:</b> Marinalva Rodrigues de Santana <b>Suplente:</b> Cecília Pereira Santiago
Associação dos Moradores de Argoim	<b>Titular:</b> Daiana Santana de Oliveira <b>Suplente:</b> Sueli de Jesus Araujo
Secretaria Municipal de Saúde	<b>Titular:</b> Ana Cristina Gomes Silva <b>Suplente:</b> Valdirene Almeida de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	<b>Titular:</b> Marluce Pereira Freitas <b>Suplente:</b> Cléber Silva de Almeida
Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>Titular:</b> Lorena da Cruz Passos <b>Suplente:</b> Izaías da Silva Trindade
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	<b>Titular:</b> Paulo Souza de Almeida <b>Suplente:</b> Uálace Freitas Santiago
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	<b>Titular:</b> Lialison Freitas Santana <b>Suplente:</b> Marcela da Silva Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**



Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 17 de agosto de 2021

**Cibele Oliveira de Carvalho**

Prefeita Municipal



DECRETO Nº. 242/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ROSEMEIRE SOUZA MEDEIROS, para o cargo de SUPERVISORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SÍMBOLO CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 17 de agosto de 2021.

**CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro  
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000